



SINDCOMTRÊS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TRÊS CORAÇÕES

Avenida Getúlio Vargas, 211 Sala 13/B, Edifício Iabrud, Centro – Três Corações MG / CEP. 37410-000
Tel.: (35) 3231.2877 / 9826.9231 / 3232.0396- E-mail: sindicato@sindcomtres.com.br CNPJ 09.017157/0001-02

Três Corações, 3 de julho de 2010.

Comunicado as Empresas e aos Escritórios de Contabilidade.

SINDICATO fecha acordo assina esta semana Convenção Coletiva com a FECOMERCIO MG e Garante conquistas para os comerciários de Três Corações

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na aplicação dos índices acima já se acham automaticamente compensados os aumentos espontâneos e/ou antecipações salariais concedidos no período de 1º de junho de 2009 a 31 de maio de 2010.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não poderão ser deduzidos os aumentos decorrentes de término de aprendizagem, promoção, por merecimento e antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade, bem assim de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

SEGUNDA - SALÁRIO DA CATEGORIA

As partes ajustaram que o menor salário a ser pago à categoria profissional e de ingresso, a partir de 1º de junho de 2010, será de **R\$533,00** (quinhentos e trinta e três reais) mensais.

TERCEIRA - GARANTIA-MÍNIMA

Aos denominados comissionistas puros, isto é, aos que percebem remuneração somente à base de comissões, fica concedida uma garantia-mínima mensal no valor de **R\$547,00 (quinhentos e e quarenta e sete reais)**. Aos denominados comissionistas mistos, isto é, aos que percebem parte fixa mais comissões, fica concedida uma garantia-mínima mensal no valor de **R\$532,00 (quinhentos e trinta e dois reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Aos comissionistas puros que auferirem comissões mensais em valor superior ao da garantia-mínima estipulada nesta cláusula, serão concedidos prêmios mensais de **R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos)**. Aos comissionistas mistos que auferirem comissões mensais em valor superior ao da garantia-mínima estipulada nesta cláusula, serão concedidos prêmios mensais de **R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos)**.



SINDCOMTRÊS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TRÊS CORAÇÕES

Avenida Getúlio Vargas, 211 Sala 13/B, Edifício Iabrud, Centro – Três Corações MG / CEP. 37410-000
Tel.: (35) 3231.2877 / 9826.9231 / 3232.0396- E-mail: sindicato@sindcomtres.com.br CNPJ 09.017157/0001-02

QUARTA - SALÁRIO MISTO - APLICAÇÃO

Os empregados que percebem salário misto (parte fixa mais comissões) terão a correção ajustada na cláusula primeira a ser aplicada somente sobre a parte fixa do salário.

QUINTA - QUEBRA-DE-CAIXA

Todo empregado que em sua jornada de trabalho exerça a função exclusivamente de caixa, deverá tê-la anotada em sua carteira de trabalho, recebendo, a título de quebra-de-caixa, o valor mensal de **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)**, por essa função.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso o empregador passe a adotar, a partir de 1º de junho de 2010, como norma da empresa, que não serão exigidas reposições de diferenças apuradas no caixa, ou no controle de entrega de valores, não ficará obrigado a pagar a verba a título de quebra-de-caixa.

SEXTA – UNIFORME

Fica estabelecido que o empregador fornecerá gratuitamente, uniforme ao empregado, quando de uso obrigatório, inclusive calçados, se exigido de determinado tipo.

OITAVA - HORAS EXTRAS

As horas extras serão pagas com um adicional de 100% (cem por cento) sobre o salário-hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO

O percentual de que trata o *caput* desta cláusula aplica-se à hipótese do § 4º do artigo 71 da CLT.

NONA - DIA DO COMERCIÁRIO

No tocante ao Dia do Comerciário as partes transigiram e transacionaram, ficando acertado que será comemorado na segunda-feira de Carnaval (07/03/2011).

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eloisio Godinho

Presidente do Sindcomtrês



SINDCOMTRÊS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TRÊS CORAÇÕES

Avenida Getúlio Vargas, 211 Sala 13/B, Edifício Iabrud, Centro – Três Corações MG / CEP. 37410-000
Tel.: (35) 3231.2877 / 9826.9231 / 3232.0396- E-mail: sindicato@sindcomtres.com.br CNPJ 09.017157/0001-02

TERMO ADITIVO 2 0 1 0

À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TRÊS CORAÇÕES, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes ajustam em retificar a Cláusula Terceira, da Convenção Coletiva, ora aditada, em razão do valor da garantia mínima para o comissionista misto, sendo o correto, o de R\$533,00, passando a redação a vigorar sob os seguintes termos:

TERCEIRA - GARANTIA-MÍNIMA

Aos denominados comissionistas puros, isto é, aos que percebem remuneração somente à base de comissões, fica concedida uma garantia-mínima mensal no valor de **R\$547,00 (quinhentos e e quarenta e sete reais)**. Aos denominados comissionistas mistos, isto é, aos que percebem parte fixa mais comissões, fica concedida uma garantia-mínima mensal no valor de **R\$533,00 (quinhentos e trinta e três reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 05 de julho de 2010.

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2010



SINDCOMTRÊS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TRÊS CORAÇÕES

Avenida Getúlio Vargas, 211 Sala 13/B, Edifício Iabrud, Centro – Três Corações MG / CEP. 37410-000
Tel.: (35) 3231.2877 / 9826.9231 / 3232.0396- E-mail: sindicato@sindcomtres.com.br CNPJ 09.017157/0001-02

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA
E ATACADISTA DE TRÊS CORAÇÕES
ELOÍSIO ANTÔNIO GODINHO - PRESIDENTE**

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RENATO ROSSI - PRESIDENTE**